



28 de maio de 2010

001/2010-DT

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

**Ref.: Lançamento dos Contratos Futuros de Moedas.**

Comunicamos que, a partir de **31/05/2010**, a BM&FBOVESPA autorizará as negociações com os contratos futuros das seguintes taxas de câmbio, conforme as especificações anexas:

- Reais por dólar australiano – AUD
- Reais por dólar canadense – CAD
- Reais por iene – JPY
- Reais por libra esterlina – GBP
- Reais por peso mexicano – MXN

Os contratos serão negociados no mercado de derivativos do Segmento BM&F e estarão sujeitos ao Regulamento de Operações do Segmento BM&F – Sistema de Negociação de Derivativos.

As taxas de câmbio objetos de negociação serão apuradas pela combinação da taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, PTAX800 de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e pela taxa de paridade de fechamento entre a respectiva moeda e o dólar dos Estados Unidos, calculada pela The World Markets Company PLC (WM) e divulgada pela Reuters (WM/Reuters Closing Spot Rate). A WM não é responsável por erros ou atrasos no fornecimento ou disponibilização dos dados contidos nesse serviço ou por quaisquer decisões tomadas com base nele, salvo se causados diretamente por negligência da WM ou de seus empregados.



001/2010-DT

.2.

**1. Códigos de Negociação**

- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Australiano – AUD
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Canadense – CAD
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Iene – JPY
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Libra Esterlina – GBP
- Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Peso Mexicano – MXN

**2. Horários de Negociação**

Serão admitidas negociações no período definido na tabela de Horários de Negociação no GTS, disponível no site da BM&FBOVESPA.

**3. Oscilação Máxima Diária**

Percentual de 6%, para mais ou para menos, aplicado sobre o preço de ajuste do dia anterior do vencimento negociado de cada um dos contratos futuros.

Para o primeiro vencimento em aberto, o limite de oscilação será suspenso nos três últimos dias de negociação.

A Bolsa poderá alterar os limites de oscilação, mesmo durante o pregão, mediante aviso prévio de 30 minutos, bem como sua aplicação aos diversos vencimentos, inclusive àqueles que não têm limite.

**4. Limite de Posições em Aberto por Cliente ou Grupo de Clientes Atuando em Conjunto.**

Disponíveis no site da BM&FBOVESPA.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos pelos telefones (11) 2565-6348/6431/7058.

Atenciosamente,

  
Marta Alves

Diretora Executiva de Produtos



Amarilis Sardenberg  
Diretora Executiva de Clearings,  
Depositária e de Risco

**Anexo I ao Ofício Circular 001/2010-DT****Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Australiano****– Especificações –****1. Definições**Contrato (especificações):

termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Preço de ajuste (PA):

preço de fechamento, expresso em taxa de câmbio de reais por \$1.000 dólares australianos, com até três casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&FBOVESPA, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa dólares/dólar australiano (TP):

taxa de câmbio de dólares dos Estados Unidos da América por dólar australiano calculada pela The World Markets Company PLC (WM) e divulgada pela Reuters Limited (Reuters), na sua página WMRSPOT02 cotação WM/Reuters Closing Spot Rate, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais.

Taxa reais/dólar (TD):

taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais.

Taxa reais/dólar australiano (TC):

taxa de câmbio de reais por dólar australiano, correspondente à data de referência, calculada mediante a multiplicação da taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América (TD) pela taxa de câmbio de dólares dos Estados Unidos da América por dólar australiano (TP).

Dia útil:

dia em que ocorre pregão na BM&FBOVESPA.



001/2010-DT

.ii.

**2. Objeto de negociação**Taxa de câmbio de reais por dólares australianos (TC), conforme definida no item 1.**3. Cotação**

Reais por \$1.000 (mil dólares australianos), com até três casas decimais.

**4. Variação mínima de apregoação**

R\$0,001 por \$1.000 (mil dólares australianos).

**5. Oscilação máxima diária**

Conforme estabelecida pela BM&amp;FBOVESPA.

**6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)**

\$60.000 (sessenta mil dólares australianos).

**7. Meses de vencimento**

Todos os meses.

**8. Número de vencimentos em aberto**

Conforme autorização da BM&amp;FBOVESPA.

**9. Data de vencimento e de liquidação**

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

**10. Último dia de negociação**

Dia útil anterior a data de vencimento do contrato.

**11. Day trade**

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma corretora e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

**12. Ajuste diário**

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido conforme regras da Bolsa, com liquidação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário será calculado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

- a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 60 \times n$$

- b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 60 \times n$$



001/2010-DT

.iii.

onde:

AD<sub>t</sub> = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";PA<sub>t</sub> = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;

PO = preço da operação;

PA<sub>t-1</sub> = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;

n = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD<sub>t</sub>), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo seja negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

**13. Condições de liquidação no vencimento**

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo valor de liquidação, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = (TP \times TD) \times 60.000 \times n$$

onde:

VL = valor de liquidação, em reais;

TP = taxa de câmbio de dólares dos Estados Unidos da América por dólar australiano, conforme definida no item 1.TD = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, conforme definida no item 1.

Os resultados financeiros da liquidação serão movimentados na própria data de vencimento.

**• Condições especiais**

Se, por qualquer motivo, o Bacen e/ou a Reuters atrasarem a divulgação ou deixarem de divulgar a taxa de câmbio, definidas no item 1 deste contrato por um ou mais dias, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo Banco Central do Brasil ou pela Reuters; ou
- b) encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste; ou
- c) utilizar, como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste.

Em todos os casos, a BM&FBOVESPA poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Independentemente das situações acima descritas, a BM&FBOVESPA poderá liquidar as posições em aberto a qualquer tempo por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade do contrato.

**14. Hedgers**

Instituições financeiras e investidores institucionais.



001/2010-DT

.iv.

**15. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela BM&FBOVESPA, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

**16. Ativos aceitos como margem**

Aqueles aceitos pela BM&FBOVESPA.

**17. Custos operacionais****• Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&FBOVESPA.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

**18. Normas complementares**

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

*A TP, cotação WM/Reuters Closing Spot Rate, é fornecida pela WM em conjunto com a Reuters. A WM não é responsável por erros ou atrasos no fornecimento ou disponibilização dos dados contidos neste serviço ou por quaisquer decisões tomadas com base nele, salvo se causados diretamente por negligência da WM ou de seus empregados.*

**Anexo II à Correspondência 001/2010-DT****Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Canadense****– Especificações –****1. Definições**

- Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.
- Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso em taxa de câmbio de reais por \$1.000 dólares canadenses, com até três casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&FBOVESPA, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.
- Taxa dólares canadenses/dólar (TP): taxa de câmbio dólares canadenses por dólar dos Estados Unidos da América calculada pela The World Markets Company PLC (WM) e divulgada pela Reuters Limited (Reuters), na sua página WMRSPOT02 cotação WM/Reuters Closing Spot Rate, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais.
- Taxa reais/dólar (TD): taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais.
- Taxa reais/dólar canadense (TC): taxa de câmbio de reais por dólar canadense, calculada mediante a divisão da taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América (TD) pela taxa de câmbio de dólares canadenses por dólar dos Estados Unidos da América (TP).
- Dia útil: dia em que ocorre pregão na BM&FBOVESPA.



001/2010-DT

.ii.

**2. Objeto de negociação**

Taxa de câmbio de reais por dólar canadense (TC), conforme definida no item 1.

**3. Cotação**

Reais por \$1.000 (mil dólares canadenses), com até três casas decimais.

**4. Variação mínima de apregoação**

R\$0,001 por \$1.000 (mil dólares canadenses).

**5. Oscilação máxima diária**

Conforme estabelecida pela BM&FBOVESPA.

**6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)**

\$60.000 (sessenta mil dólares canadenses).

**7. Meses de vencimento**

Todos os meses.

**8. Número de vencimentos em aberto**

Conforme autorização da BM&FBOVESPA.

**9. Data de vencimento e de liquidação**

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

**10. Último dia de negociação**

Dia útil anterior a data de vencimento do contrato.

**11. Day trade**

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma corretora e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

**12. Ajuste diário**

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido conforme regras da Bolsa, com liquidação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário será calculado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 60 \times n$$

b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 60 \times n$$

onde:

$AD_t$  = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";

$PA_t$  = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;

$PO$  = preço da operação;

$PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;

$n$  = número de contratos.



001/2010-DT

.iii.

O valor do ajuste diário ( $AD_t$ ), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo seja negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

**13. Condições de liquidação no vencimento**

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo valor de liquidação, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = \left( \frac{TD}{TP} \right) \times 60.000 \times n$$

onde:

VL = valor de liquidação, em reais;

TD = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definida no item 1.

TP = taxa de câmbio de dólares canadenses por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definida no item 1.

Os resultados financeiros da liquidação serão movimentados na própria data de vencimento.

**• Condições especiais**

Se, por qualquer motivo, o Bacen e/ou a Reuters atrasarem a divulgação ou deixarem de divulgar a taxa de câmbio, definidas no item 1 deste contrato por um ou mais dias, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo Banco Central do Brasil ou pela Reuters; ou
- b) encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste; ou
- c) utilizar, como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste.

Em todos os casos, a BM&FBOVESPA poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Independentemente das situações acima descritas, a BM&FBOVESPA poderá liquidar as posições em aberto a qualquer tempo por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade do contrato.

**14. Hedgers**

Instituições financeiras e investidores institucionais.

**15. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela BM&FBOVESPA, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

**16. Ativos aceitos como margem**

Aqueles aceitos pela BM&FBOVESPA.



001/2010-DT

.iv.

**17. Custos operacionais****• Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&FBOVESPA.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

**18. Normas complementares**

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

*A TP, cotação WM/Reuters Closing Spot Rate, é fornecida pela WM em conjunto com a Reuters. A WM não é responsável por erros ou atrasos no fornecimento ou disponibilização dos dados contidos neste serviço ou por quaisquer decisões tomadas com base nele, salvo se causados diretamente por negligência da WM ou de seus empregados.*

**Anexo III à Correspondência 001/2010-DT****Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Iene****– Especificações –****1. Definições**

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso em taxa de câmbio de reais por ¥100.000 ienes, com até três casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&FBOVESPA, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa ienes/dólar (TP): taxa de câmbio ienes por dólar dos Estados Unidos da América calculada pela The World Markets Company PLC (WM) e divulgada pela Reuters Limited (Reuters), na sua página WM/Reuters Closing Spot Rate, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais.

Taxa reais/dólar (TD): taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais.

Taxa reais/iene (TC): taxa de câmbio de reais por iene, calculada mediante a divisão da taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América (TD) pela taxa de câmbio de ienes por dólar dos Estados Unidos da América (TP).

Dia útil: dia em que ocorre pregão na BM&FBOVESPA.

**2. Objeto de negociação**

Taxa de câmbio de reais por iene (TC), conforme definida no item 1.

**3. Cotação**

Reais por ¥100.000 (cem mil ienes), com até três casas decimais.

**4. Variação mínima de apregoação**

R\$0,001 por ¥100.000.

**5. Oscilação máxima diária**

Conforme estabelecida pela BM&FBOVESPA.

**6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)**

¥5.000.000 (cinco milhões de ienes).

**7. Meses de vencimento**

Todos os meses.

**8. Número de vencimentos em aberto**

Conforme autorização da BM&FBOVESPA.



001/2010-DT

.ii.

**9. Data de vencimento e de liquidação**

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

**10. Último dia de negociação**

Dia útil anterior a data de vencimento do contrato.

**11. Day trade**

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma corretora e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

**12. Ajuste diário**

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido conforme regras da Bolsa, com liquidação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário será calculado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

**a) ajuste das operações realizadas no dia**

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 50 \times n$$

**b) ajuste das posições em aberto no dia anterior**

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 50 \times n$$

onde:

$AD_t$  = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";

$PA_t$  = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;

$PO$  = preço da operação;

$PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;

$n$  = número de contratos.

O valor do ajuste diário ( $AD_t$ ), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo seja negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

**13. Condições de liquidação no vencimento**

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo valor de liquidação, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = \left( \frac{TD}{TP} \right) \times 5.000.000 \times n$$



001/2010-DT

.iii.

onde:

VL = valor de liquidação, em reais;

TD = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definida no item 1.

TP = taxa de câmbio de ienes por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definida no item 1.

Os resultados financeiros da liquidação serão movimentados na própria data de vencimento.

• **Condições especiais**

Se, por qualquer motivo, o Bacen e/ou a Reuters atrasarem a divulgação ou deixarem de divulgar a taxa de câmbio, definidas no item 1 deste contrato por um ou mais dias, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo Banco Central do Brasil ou pela Reuters; ou
- b) encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste; ou
- c) utilizar, como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste.

Em todos os casos, a BM&FBOVESPA poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Independentemente das situações acima descritas, a BM&FBOVESPA poderá liquidar as posições em aberto a qualquer tempo por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade do contrato.

**14. Hedgers**

Instituições financeiras e investidores institucionais.

**15. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela BM&FBOVESPA, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

**16. Ativos aceitos como margem**

Aqueles aceitos pela BM&FBOVESPA.

**17. Custos operacionais**

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&FBOVESPA.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

**18. Normas complementares**

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.



001/2010-DT

.iv.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

*A TP, cotação WM/Reuters Closing Spot Rate, é fornecida pela WM em conjunto com a Reuters. A WM não é responsável por erros ou atrasos no fornecimento ou disponibilização dos dados contidos neste serviço ou por quaisquer decisões tomadas com base nele, salvo se causados diretamente por negligência da WM ou de seus empregados.*

**Anexo IV à Correspondência 001/2010-DT****Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Libra Esterlina****– Especificações –****1. Definições**

Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.

Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso em taxa de câmbio de reais por £1.000 libras esterlinas, com até três casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&FBOVESPA, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.

Taxa dólares/libra (TP): taxa de câmbio de dólares dos Estados Unidos da América por libra esterlina calculada pela The World Markets Company PLC (WM) e divulgada pela Reuters Limited (Reuters), na sua página WMRSPOT02 cotação WM/Reuters Closing Spot Rate, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais.

Taxa reais/dólar (TD): taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais.

Taxa reais/Libra (TC): taxa de câmbio de reais por libra esterlina, calculada mediante a multiplicação da taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América (TD) pela taxa de câmbio de dólares dos Estados Unidos da América por libra esterlina (TP).

Dia útil: dia em que ocorre pregão na BM&FBOVESPA.

**2. Objeto de negociação**

Taxa de câmbio de reais por libra esterlina (TC), conforme definida no item 1.

**3. Cotação**

Reais por £1.000 libras esterlinas (mil libras esterlinas), com até três casas decimais.



001/2010-DT

.2.

4. **Varição mínima de apregoação**  
R\$0,001 por £1.000.
5. **Oscilação máxima diária**  
Conforme estabelecida pela BM&FBOVESPA.
6. **Unidade de negociação (tamanho do contrato)**  
£35.000 (trinta e cinco mil libras esterlinas).
7. **Meses de vencimento**  
Todos os meses.
8. **Número de vencimentos em aberto**  
Conforme autorização da BM&FBOVESPA.
9. **Data de vencimento e de liquidação**  
Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.
10. **Último dia de negociação**  
Dia útil anterior a data de vencimento do contrato.
11. **Day trade**  
São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).
12. **Ajuste diário**  
As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido conforme regras da Bolsa, com liquidação financeira no dia útil subsequente.  
O ajuste diário será calculado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:
  - a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 35 \times n$$

- b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 35 \times n$$

onde:

- $AD_t$  = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";  
 $PA_t$  = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;  
 $PO$  = preço da operação;  
 $PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;  
 $n$  = número de contratos.

O valor do ajuste diário ( $AD_t$ ), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo seja negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.



001/2010-DT

.3.

**13. Condições de liquidação no vencimento**

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo valor de liquidação, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = (TP \times TD) \times 35.000 \times n$$

onde:

VL = valor de liquidação, em reais;

TP = taxa de câmbio de dólares dos Estados Unidos da América por libra esterlina, conforme definida no item 1.

TD = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, conforme definida no item 1.

Os resultados financeiros da liquidação serão movimentados na própria data de vencimento.

**• Condições especiais**

Se, por qualquer motivo, o Bacen e/ou a Reuters atrasarem a divulgação ou deixarem de divulgar a taxa de câmbio, definidas no item 1 deste contrato por um ou mais dias, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério:

- a) prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo Banco Central do Brasil ou pela Reuters; ou
- b) encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste; ou
- c) utilizar, como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste.

Em todos os casos, a BM&FBOVESPA poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Independentemente das situações acima descritas, a BM&FBOVESPA poderá liquidar as posições em aberto a qualquer tempo por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade do contrato.

**14. Hedgers**

Instituições financeiras e investidores institucionais.

**15. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela BM&FBOVESPA, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

**16. Ativos aceitos como margem**

Aqueles aceitos pela BM&FBOVESPA.

**17. Custos operacionais****• Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&FBOVESPA.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.



001/2010-DT

.4.

**18. Normas complementares**

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

*A TP, cotação WM/Reuters Closing Spot Rate, é fornecida pela WM em conjunto com a Reuters. A WM não é responsável por erros ou atrasos no fornecimento ou disponibilização dos dados contidos neste serviço ou por quaisquer decisões tomadas com base nele, salvo se causados diretamente por negligência da WM ou de seus empregados.*

**Anexo V à Correspondência 001/2010-DT****Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Peso Mexicano****– Especificações –****1. Definições**

- Contrato (especificações): termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.
- Preço de ajuste (PA): preço de fechamento, expresso em taxa de câmbio de reais por \$10.000 pesos mexicanos, com até três casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&FBOVESPA, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.
- Taxa pesos mexicanos/dólar (TP): taxa de câmbio pesos mexicanos por dólar dos Estados Unidos da América calculada pela The World Markets Company PLC (WM) e divulgada pela Reuters Limited (Reuters), na sua página WMRSPOT02 cotação WM/Reuters Closing Spot Rate, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais.
- Taxa reais/dólar (TD): taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, sete casas decimais.
- Taxa reais/peso mexicano (TC): taxa de câmbio de reais por peso mexicano, calculada mediante a divisão da taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América (TD) pela taxa de câmbio de pesos mexicanos por dólar dos Estados Unidos da América (TP).
- Dia útil: dia em que ocorre pregão na BM&FBOVESPA.



001/2010-DT

.ii.

**2. Objeto de negociação**

Taxa de câmbio de reais por peso mexicano (TC), conforme definida no item 1.

**3. Cotação**

Reais por \$10.000 (dez mil pesos mexicanos), com até três casas decimais.

**4. Variação mínima de apregoação**

R\$0,001 por \$10.000 (dez mil pesos mexicanos).

**5. Oscilação máxima diária**

Conforme estabelecida pela BM&FBOVESPA.

**6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)**

\$750.000 (setecentos e cinquenta mil pesos mexicanos).

**7. Meses de vencimento**

Todos os meses.

**8. Número de vencimentos em aberto**

Conforme autorização da BM&FBOVESPA.

**9. Data de vencimento e de liquidação**

Primeiro dia útil do mês de vencimento do contrato.

**10. Último dia de negociação**

Dia útil anterior a data de vencimento do contrato.

**11. Day trade**

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

**12. Ajuste diário**

As posições em aberto ao final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido conforme regras da Bolsa, com liquidação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário será calculado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 75 \times n$$

b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 75 \times n$$



001/2010-DT

.iii.

onde:

- $AD_t$  = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";  
 $PA_t$  = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;  
 $PO$  = preço da operação;  
 $PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;  
 $n$  = número de contratos.

O valor do ajuste diário ( $AD_t$ ), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo seja negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

**13. Condições de liquidação no vencimento**

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo valor de liquidação, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = \left( \frac{TD}{TP} \right) \times 750.000 \times n$$

onde:

- $VL$  = valor de liquidação, em reais;  
 $TD$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definida no item 1.  
 $TP$  = taxa de câmbio de pesos mexicanos por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definida no item 1.

Os resultados financeiros da liquidação serão movimentados na própria data de vencimento.

**• Condições especiais**

Se, por qualquer motivo, o Bacen e/ou a Reuters atrasarem a divulgação ou deixarem de divulgar a taxa de câmbio, definidas no item 1 deste contrato por um ou mais dias, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério:

- prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo Banco Central do Brasil ou pela Reuters; ou
- encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste; ou
- utilizar, como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entenda não ser representativo o último preço de ajuste.

Em todos os casos, a BM&FBOVESPA poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Independentemente das situações acima descritas, a BM&FBOVESPA poderá liquidar as posições em aberto a qualquer tempo por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade do contrato.



001/2010-DT

.iv.

**14. Hedgers**

Instituições financeiras e investidores institucionais.

**15. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela BM&FBOVESPA, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

**16. Ativos aceitos como margem**

Aqueles aceitos pela BM&FBOVESPA.

**17. Custos operacionais****• Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&FBOVESPA.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

**18. Normas complementares**

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando à liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.

*A TP, cotação WM/Reuters Closing Spot Rate, é fornecida pela WM em conjunto com a Reuters. A WM não é responsável por erros ou atrasos no fornecimento ou disponibilização dos dados contidos neste serviço ou por quaisquer decisões tomadas com base nele, salvo se causados diretamente por negligência da WM ou de seus empregados.*